



OF. GP. Nº 189/2025

São Jerônimo, 06 de junho de 2025

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 087/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a prorrogação do Plano Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação (PME) de São Jerônimo, instituído pela Lei Municipal nº 3.368, de 22 de dezembro de 2015, tem vigência de 10 anos e se encerrará no mês de junho de 2025. Considerando a recente prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) até dezembro de 2026, torna-se necessária a prorrogação proporcional do PME no âmbito municipal.

A prorrogação visa garantir a articulação e o alinhamento entre as metas e estratégias do PME com as diretrizes estabelecidas pelo PNE, evitando desconpassos entre as políticas públicas educacionais nos âmbitos nacional e local. Além disso, a medida assegura a continuidade dos processos de monitoramento e avaliação das metas em vigor, permitindo que o município conclua com responsabilidade e coerência a execução do plano atual antes da elaboração de um novo ciclo de planejamento educacional.

Dessa forma, com base na alteração da vigência do Plano Nacional de Educação, solicitamos a esta Egrégia Câmara de Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de São Jerônimo até dezembro de 2026.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 087, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME –
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
3.368 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Jerônimo, instituído pela Lei Municipal nº 3.368, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem por objetivo assegurar a articulação com o Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2026, bem como garantir a continuidade das políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do PME vigente, além de iniciar o processo de revisão participativa para a elaboração do novo plano.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 02/06/2025

MEMO. Nº 406/2025

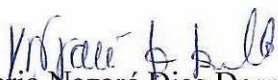
DE: SME

PARA: Infraestrutura

ASSUNTO: Prorrogação do PME (Plano Municipal de Educação)

REF. Devido à prorrogação do PNE (Plano Nacional de Educação) solicitamos a prorrogação do PME (Plano Municipal de Educação) Lei Municipal 3368 de 22/12/2015, que fechará no mês de junho a vigência de 10 anos, para dezembro de 2026.

Atenciosamente,


Maria Nazaré Dias Dornelles.
Secretária Municipal de Educação